

## Errata nº 001/2026

### REF: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

**OBJETO:** Retificação do Edital de Pregão Eletrônico nº 3/2026, Processo Administrativo nº 4/2026, que visa ao registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de lazer, parques infantis e pisos recreativos e esportivos, para atendimento das demandas dos municípios consorciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Administração Pública, no uso de suas atribuições e em razão do acolhimento parcial das impugnações apresentadas ao edital, torna públicas as seguintes retificações no Edital e no Termo de Referência, anexo ao edital em epígrafe:

#### 1. Do ensaio de névoa salina (ABNT NBR 17088:2023) — redução da carga horária de 11.000 para 5.000 horas:

A retificação alcança os requisitos de segurança e qualidade dos itens 1 a 9 do Lote 01, constantes dos subitens 3.1.1.3, 3.1.2.3, 3.1.3.3, 3.1.4.3, 3.1.5.3, 3.1.6.3, 3.1.7.3, 3.1.8.3 e 3.1.9.3 do Termo de Referência, e a respectiva justificativa constante do subitem 4.13.3.

**Nos subitens 3.1.1.3, 3.1.2.3, 3.1.3.3, 3.1.4.3, 3.1.5.3, 3.1.6.3, 3.1.7.3, 3.1.8.3 e 3.1.9.3 (itens 1 a 9 do Lote 01), onde se lê:** “(...) ensaio conforme ABNT NBR 17088:2023, ABNT NBR 5841:2015, ABNT NBR ISO 4628-3:2022, apresentando resultado mínimo resistência à névoa salina de 11000 horas”.

**Leia-se:** “(...) ensaio conforme ABNT NBR 17088:2023, ABNT NBR 5841:2015, ABNT NBR ISO 4628-3:2022, apresentando resultado mínimo resistência à névoa salina de 5000 horas”.

**No subitem 4.13.3, onde se lê:** “(...) A exigência de ensaios que atestem alta resistência à corrosão (mínimo de 5.000 horas em atmosfera úmida e 11.000 horas em névoa salina) assegura a longevidade do equipamento (...)”.

**Leia-se:** “(...) A exigência de ensaios que atestem alta resistência à corrosão (mínimo de 5.000 horas em atmosfera úmida e 5.000 horas em névoa salina) assegura a longevidade do equipamento (...)”.

Fica mantida, sem alteração, a exigência do ensaio de corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada (ABNT NBR 8095:2015, mínimo de 5.000 horas).

#### 2. Das exigências de ensaios fundadas em normas ASTM — admissão de norma técnica equivalente:

Toda exigência de laudo ou ensaio fundada em norma ASTM, constante do Termo de Referência, passa a admitir, em igualdade de condições, laudo baseado em norma técnica equivalente, deixando as normas ASTM de figurar como referência exclusiva. A retificação alcança as normas ASTM G 155, ASTM G 154, ASTM D732, ASTM D638, ASTM D1894, ASTM E 662 e ASTM D790, nos pontos a seguir indicados.

##### 2.1. Nos requisitos de segurança e qualidade dos itens (subitens 3.1.x.3 do Termo de Referência):

**Nos subitens 3.1.1.3, 3.1.2.3, 3.1.3.3, 3.1.4.3, 3.1.5.3, 3.1.6.3, 3.1.7.3, 3.1.8.3 e 3.1.9.3 (itens 1 a 9 do Lote 01), onde se lê:** “Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 3000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 155 e ASTM G 154”.

**Leia-se:** “Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 3000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 155 ou norma equivalente e ASTM G 154 ou norma equivalente”.

**No subitem 3.1.11.3 (Lote 01, item 11 — piso funcional para espaços recreativos), onde se lê:** “(...) Apresentar resistência ao cisalhamento de no mínimo 47 Mpa segundo a norma ASTM D732, Apresentar resistência à tração de no mínimo 95 Mpa segundo a norma ASTM D638 (...); ensaio nos termos da NBR 8660 - ASTM E 662; ensaio de resistência ao UV e condições climáticas após 3.500 horas de exposição - ASTM G154 (...)”.

**Leia-se:** “(...) Apresentar resistência ao cisalhamento de no mínimo 47 Mpa segundo a norma ASTM D732 ou norma equivalente, Apresentar resistência à tração de no mínimo 95 Mpa segundo a norma ASTM D638 ou norma equivalente (...); ensaio nos termos da NBR 8660 - ASTM E 662 ou norma equivalente; ensaio de resistência ao UV e condições climáticas após 3.500 horas de exposição - ASTM G154 ou norma equivalente (...)”.

**No subitem 3.1.12.3 (Lote 02, item 01 — piso funcional para espaços esportivos), onde se lê:** “(...) Coeficiente de atrito de no mínimo 0,60 estático e 0,55 de atrito dinâmico, conforme a norma ASTM D1894:2014 (...); ensaio nos termos da NBR 8660 - ASTM E 662; ensaio de resistência ao UV e condições climáticas após 3.500 horas de exposição - ASTM G154 (...)”.

**Leia-se:** “(...) Coeficiente de atrito de no mínimo 0,60 estático e 0,55 de atrito dinâmico, conforme a norma ASTM D1894:2014 ou norma equivalente (...); ensaio nos termos da NBR 8660 - ASTM E 662 ou norma equivalente; ensaio de resistência ao UV e condições climáticas após 3.500 horas de exposição - ASTM G154 ou norma equivalente (...)”.

**No subitem 3.1.13.3 (Lote 02, item 02 — piso funcional para uso interno), onde se lê:** “Resistência à flexão/deformação - 34 Mpa, conforme a Norma: ASTM D790:2017; Resistência a tração – 20 Mpa, conforme a Norma ASTM D638:2014 (...); ensaio nos termos da NBR 8660 - ASTM E 662; ensaio de resistência ao UV e condições climáticas após 3.500 horas de exposição - ASTM G154”.

**Leia-se:** “Resistência à flexão/deformação - 34 Mpa, conforme a Norma: ASTM D790:2017 ou norma equivalente; Resistência a tração – 20 Mpa, conforme a Norma ASTM D638:2014 ou norma equivalente (...); ensaio nos termos da NBR 8660 - ASTM E 662 ou norma equivalente; ensaio de resistência ao UV e condições climáticas após 3.500 horas de exposição - ASTM G154 ou norma equivalente”.

## **2.2. Nas justificativas dos laudos exigidos (subitens 4.13 a 4.16 do Termo de Referência):**

Ficam igualmente retificadas, para incluir a expressão “ou norma equivalente” após cada referência à norma ASTM, as menções constantes dos subitens de justificativa, a saber: 4.13.5 (Laudo Anti-UV — ASTM G 155 e ASTM G 154); 4.14.1 a 4.14.6 (Lote 01, item 11 — ASTM D1894, ASTM E662, ASTM G154 e demais); 4.15.1 a 4.15.6 (Lote 02, item 01 — ASTM D1894, ASTM E662, ASTM G154 e demais); e 4.16.1 a 4.16.6 (Lote 02, item 02 — ASTM D790, ASTM D638, ASTM E662, ASTM G154 e demais).

**Leia-se, em todos esses pontos:** “ASTM [número] ou norma equivalente”, admitida a comprovação por norma técnica equivalente (ABNT, ABNT NBR ISO, IEC ou outra internacionalmente reconhecida), desde que o licitante: (i) demonstre, por meio de documentação técnica idônea, a equivalência de escopo, metodologia e critérios de aceitação; e (ii) comprove a acreditação do laboratório emissor por organismo reconhecido (INMETRO/CGCRE, ILAC ou equivalente).

Permanecem aplicáveis, como uma das alternativas aceitas, as normas ASTM originalmente indicadas, mantida em especial a pertinência da ASTM E662 para a aferição da densidade óptica de fumaça, parâmetro complementar e não redundante em relação à NBR 8660.

### **3. Da participação de consórcios — supressão do item 3.14.9 do Edital:**

**No item 3.14.9 do Edital, que trata das vedações à participação, onde se lê:** “3.14.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;”.

**Leia-se:** “(item suprimido)”, ficando admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

### **4. Da manutenção das demais cláusulas**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais condições, prazos e exigências constantes no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos do certame, que não tenham sido expressamente modificadas por esta Errata.

### **5. Da fundamentação legal e da reabertura do prazo**

As retificações ora promovidas decorrem do acolhimento parcial das impugnações ao edital, notadamente quanto à redução da carga horária do ensaio de névoa salina, à admissão de normas técnicas equivalentes às normas ASTM e à supressão da vedação à participação de consórcios. Por implicarem alterações com potencial impacto na formulação das propostas, impõe-se a republicação do Edital retificado, com reabertura integral do prazo e fixação de nova data para a sessão pública, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

### **6. Da nova data da sessão pública, da publicação e da vigência**

**Fica designada nova data para a realização da sessão pública: dia 26/06/2026, às 08h15min (horário de Brasília/DF), mantido o local indicado no edital (<https://bllcompras.com/home/login>).**

A presente Errata entra em vigor na data de sua publicação e passa a integrar o processo licitatório, devendo ser considerada pelos licitantes para todos os efeitos legais.

Campo Mourão, PR, 16 de junho de 2026.

VANDERLEI ESSER  
Pregoeiro

AIRTON ANTONIO AGNOLIN  
Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO  
MOURÃO – CONDESCOM**